

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de março de 2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2003/5473

Objetivo do Processo: "Colocação irregular de valores mobiliários no mercado, praticada pela CMW PLANEJAMENTO IMOBILIARIO S/C LTDA. (instituição não integrante do sistema de distribuição), e autorizada pelo BANCO OURINVEST S/A, na oferta pública secundária do Fundo de Investimento Imobiliário Proj. Água Branca, registrada na CVM em 06/06/01. Divulgação de informações inverídicas ao mercado."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de indiciados

Indiciados Requerentes	Advogados
Arnaldo Curiati	Dra. Juliana Paiva Guimarães e outros
Celso Minoru Tokuda	Dra. Juliana Paiva Guimarães e outros
CMW Planejamento Imobiliário S/C Ltda	Dra. Juliana Paiva Guimarães e outros
Emílio José de Almeida Westerman	Dra. Juliana Paiva Guimarães e outros

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de pedidos de prorrogação do prazo de defesa formulados por Arnaldo Curiati, Celso Minoru Tokuda, CMW Planejamento Imobiliário S/C Ltda e Emílio José de Almeida Westerman, indiciados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2003/5473, concedo prorrogação por mais dez dias, até o dia 04/04/2005, conforme requerido.

CARLOS ALBERTO REBELLO SOBRINHO

Superintendente de Registro de Valores Mobiliários